

TERMO DE REFERÊNCIA

CORRELATOS HOSPITALARES IV

1 – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual compra de Correlatos Hospitalares IV, conforme condições e exigências estabelecidas nesta tabela:

Tipo	Cód. SGC	Descrição do item	Unidade de aquisição	Quantitativo final
ITEM 001	0004360	Compressa - Tipo: I, não estéril; Material: fios 100% algodão; Medida: 7,5 x 7,5 cm dobrada e 15 x 30 cm aberta; Peso: no mínimo 500 g sem embalagem; Camadas: 8 camadas e 5 dobras; Requisito: alvejada, hidrofílica, purificada, isentas de impurezas, de alvejante óptico, amido e resíduos, com PH entre 5,0 e 8,0, textura uniforme, sem desfiamento lateral; Uso: gaze hidrófila, 13 fios cm ² .	Emb - 500 - Un.	14.134
ITEM 002	0003624	Isolador - Uso: dispositivo de pressão para máquina de hemodiálise; Tipo: descartável; Material: PVC transparente; Requisito: estéril, atóxico, com membrana hidrofóbica de 0,2 microns; Conexão: luer macho e fêmea; Requisito da embalagem: embalado em papel grau cirúrgico.	1 - Un.	52.728
ITEM 003	0021555	Luva - Tipo: hospitalar; Uso: cirúrgico; Material: látex natural; Formato: anatômico; Tamanho: nº 8,5; Requisito: sem pó (powder free), sensibilidade tátil, resistente a tração, atóxica; Dados complementares: estéril, punho ajustável com bainha/friso, invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda; Requisito da embalagem: papel grau cirúrgico, com abertura asséptica..	1 - Par	4.524
ITEM 004	0006466	Seringa - Volume: 03 ml; Tipo: descartável; Material: plástico; Requisito: apirogênica, atóxica, incolor, estéril, bico luer lock, corpo cilíndrico, escala em gravação visível, milimetrada, látex free, com dispositivo de segurança, sem agulha ; Requisito da embalagem: embaladas individualmente, com abertura asséptica.	1 - Un.	549.242
ITEM 005	0006562	Sistema de aspiração - Tipo: traqueal fechado adulto; Calibre: 14 Fr - 50 a 54 cm; Requisito: para uso em tubo endotraqueal, conexão universal, sonda com orifícios laterais e/ou distal, ponta romba atraumática; constituído de via de irrigação e válvula de aspiração com trava de segurança, luva plástica protetora em toda a extensão da sonda.	1 - Un.	1.248
ITEM 006	0006559	Sistema de aspiração - Tipo: traqueal fechado adulto; Calibre: 16 Fr - 50 a 54 cm; Requisito: para uso em tubo endotraqueal, conexão universal, sonda com orifícios laterais e/ou distal, ponta romba atraumática; constituído de via de irrigação e válvula de aspiração com trava de segurança, luva plástica protetora em toda a extensão da sonda.	1 - Un.	952
ITEM 007	0017765	Sistema de aspiração - Tipo: traqueal fechado infantil; Calibre: 10 Fr - 10 a 54 cm; Requisito: para uso em tubo endotraqueal, conexão universal, sonda com orifícios laterais e/ou distal, ponta romba atraumática; constituído de via de irrigação e válvula de aspiração	1 - Un.	468



TERMO DE REFERÊNCIA
CORRELATOS HOSPITALARES IV

		com trava de segurança, luva plástica protetora em toda a extensão da sonda.		
ITEM 008	0017766	Sistema de aspiração - Tipo: traqueal fechado infantil; Calibre: 12 Fr - 12 a 54 cm; Requisito: para uso em tubo endotraqueal, conexão universal, sonda com orifícios laterais e/ou distal, ponta romba atraumática; constituído de via de irrigação e válvula de aspiração com trava de segurança, luva plástica protetora em toda a extensão da sonda.	1 - Un.	1.170
ITEM 009	0006560	Sistema de aspiração - Tipo: traqueal fechado infantil; Calibre: 6 Fr - 29 a 31 cm; Requisito: para uso em tubo endotraqueal, conexão universal, sonda com orifícios laterais e/ou distal, ponta romba atraumática; constituído de via de irrigação e válvula de aspiração com trava de segurança, luva plástica protetora em toda a extensão da sonda.	1 - Un.	858
ITEM 010	0006561	Sistema de aspiração - Tipo: traqueal fechado infantil; Calibre: 8 Fr - 29 a 31 cm; Requisito: para uso em tubo endotraqueal, conexão universal, sonda com orifícios laterais e/ou distal, ponta romba atraumática; constituído de via de irrigação e válvula de aspiração com trava de segurança, luva plástica protetora em toda a extensão da sonda.	1 - Un.	471
ITEM 011	0029959	Sonda - Tipo: alimentação enteral; Material: poliuretano; Tamanho: nº 06; Dados complementares: faixa radiopaca, marcas de controle, conector universal, mandril de aço flexível; Apresentação: embalagem individual; Requisitos: flexível, ponta com peso e orifícios circulares laterais.	1 - Un.	416
ITEM 012	0029958	Sonda - Tipo: alimentação enteral; Material: poliuretano; Tamanho: nº 08; Dados complementares: faixa radiopaca, marcas de controle, conector universal, mandril de aço flexível; Apresentação: embalagem individual; Requisitos: flexível, ponta com peso e orifícios circulares laterais.	1 - Un.	442
ITEM 013	0029957	Sonda - Tipo: alimentação enteral; Material: poliuretano; Tamanho: nº 12; Dados complementares: faixa radiopaca, marcas de controle, conector universal, mandril de aço flexível; Apresentação: embalagem individual; Requisitos: flexível, ponta com peso e orifícios circulares laterais.	1 - Un.	3.962
ITEM 017	0006556	Sonda - Tipo: Sengstaken Blakemore adulto; Material: flexível, atóxico, apirogênico, estéril, com dois balões de controle, três vias para tamponagem esofágica, escala graduada impressa a cada 5 cm; Tamanho: 18 Fr.	1 - Un.	16
ITEM 018	0006555	Sonda - Tipo: Sengstaken Blakemore infantil; Material: flexível, atóxico, apirogênico, estéril, com dois balões de controle, três vias para tamponagem esofágica, escala graduada impressa a cada 5 cm; Tamanho: 14 Fr.	1 - Un.	16
ITEM 019	0000570	Cânula - Tipo: traqueostomia com balão; Uso: descartável; Tamanho: 10; Diâmetro interno: 10 mm; Material: PVC atóxico, translúcida e radiopaca; Formato: curvatura anatômica; Conector: ABS 15 mm, adaptado sem risco de desconexão; Fixador: fita pré-conectada em tecido, anatômica, flexível; Mandril:	1 - Un.	125

Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n – Parque dos Poderes - Bloco I – CEP: 79031-310
 Campo Grande, MS – PABX: 67 3318-1400



TERMO DE REFERÊNCIA

CORRELATOS HOSPITALARES IV

		acoplado com ponta arredondada; Balão piloto: transparente com identificação; Cuff: baixa pressão; Válvula de segurança: conexão luer na extremidade distal; Tubo de insuflação: resistente a dobras, com paredes finas e delgadas; Apresentação: esterilizado em óxido de etileno.		
ITEM 020	0006569	Capacete hospitalar - Tipo: oxigenação (capuz); Requisito: circular, para oxigenioterapia neonatal, resistente ao calor, sem abas na base, tampa superior removível, orifício lateral para saída de CO ₂ , defletor interno de fluxo; Tamanho: grande; Material: acrílico transparente; Dimensões: 20 cm de altura externa x 25 cm de diâmetro ou 9,5 litros, abertura para o pescoço de no mínimo 10 x 10 cm.	1 - Un.	4
ITEM 023	0016554	Cateter - Espécie: umbilical neonatal 3,5 F; Material: polivinil; Apresentação: atóxico, apirogênico, radiopaco e descartável; Requisito do material: extremidade com conexão universal; Comprimento aproximado: 35 cm; Dados complementares: escala de graduação de 5 a 25 com intervalo de 1cm; Informação adicional: flexível.	1 - Un.	187
ITEM 024	0016555	Cateter - Espécie: umbilical neonatal 4,0 F; Material: polivinil; Apresentação: atóxico, apirogênico, radiopaco e descartável; Requisito do material: extremidade com conexão universal; Comprimento aproximado: 35 cm; Dados complementares: escala de graduação de 5 a 25 com intervalo de 1cm; Informação adicional: flexível.	1 - Un.	265
ITEM 027	0016572	Dreno hospitalar - Tipo: Blake; Número: 19 fr; Material: silicone; Requisito: centro rígido e faixa radiopaca, estéril, descartável, com bulbo de sucção de 100 ml.	1 - Un.	187
ITEM 028	0016574	Cateter - Espécie: integral; Material: biomaterial poliuretano; Requisito: com dispositivo de segurança para punção periférica, dotado de plataforma de estabilização (asas), extensor duplo e conector para sistema fechado; Dados complementares: estéril, atóxico, apirogênico e isento de látex; Calibre: 18 G x 1,25" (18 G x 25 mm); Embalagem: individual.	1 - Un.	6.635
ITEM 029	0016575	Cateter - Espécie: integral; Material: biomaterial poliuretano; Requisito: com dispositivo de segurança para punção periférica, dotado de plataforma de estabilização (asas), extensor duplo e conector para sistema fechado; Dados complementares: estéril, atóxico, apirogênico e isento de látex; Calibre: 20 G x 1,25" (20 G x 25 mm); Embalagem: individual.	1 - Un.	49.811
ITEM 030	0016576	Cateter - Espécie: integral; Material: biomaterial poliuretano; Requisito: com dispositivo de segurança para punção periférica, dotado de plataforma de estabilização (asas), extensor duplo e conector para sistema fechado; Dados complementares: estéril, atóxico, apirogênico e isento de látex; Calibre: 22 G x 1,00" (18 G x 19 mm); Embalagem: individual.	1 - Un.	35.911
ITEM 032	0026545	Compressa - Tipo: não estéril; Material: 100 % algodão; Peso: mínimo 500 g sem embalagem; Uso: gaze hidrófila, 13 fios cm ² ; Dados complementares: com filamento radiopaco; Requisitos: alvejada, hidrofilizada, purificada, isentas de impurezas, de alvejante óptico, amido e resíduos, com PH entre 5,0 e 8,0, textura	Emb - 500 - Un.	9.110

Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n – Parque dos Poderes - Bloco I – CEP: 79031-310
 Campo Grande, MS – PABX: 67 3318-1400



TERMO DE REFERÊNCIA
CORRELATOS HOSPITALARES IV

		uniforme, sem desfiamento lateral, 8 camadas e 5 dobras; Medidas: 7,5cm x 7,5cm dobrada e 15cm x 30 cm aberta.		
ITEM 033	0028369	Compressa - Tipo: cirúrgica; Material: 100% algodão; Medida: 23cmX25cm; Peso: mínimo 20g; Requisitos: 4 camadas sobrepostas, campo operatório não estéril, com filamento radiopaco, cadarço em forma de alça, bordas overlocadas.	Pct. - 50 - Un.	6.490
ITEM 034	0026656	Equipo - Tipo: microgotas bureta; Material: PVC, plástico rígido, transparente; Conector: luer lock com tampa protetora com filtro; Embalagem: individual, descartável; Requisitos: sistema fechado, isento de látex, uso único, estéril, autocicatrizante, atóxico, apirogênico, dotado de conector de ponta perfurante com protetor, pinça corta fluxo, entrada ar, tubo extensor flexível, transparente, medindo no mínimo 1,50m de comprimento na extremidade distal da câmara graduada; Volume: Capacidade mínima 150ml e marcação a cada 1ml ou 2ml; injetor: lateral confeccionado em plástico rígido, transparente, com válvula auto vedante, com canal exclusivo para o fluxo de da infusão, fixo ao tubo extensor que não permita a infusão com agulhas; Filtro: hidrófobo, com tampa protetora e injetor localizado acima da câmara graduada.	1 - Un.	468
ITEM 035	0028366	Umidificador hospitalar - Uso: rede de oxigênio; Volume: 250ml; Requisitos: frasco (copo) de plástico translúcido com indicação de nível mínimo e máximo, Tampa injetada em polipropileno fluxo controlado pelo fluxômetro de rede canalizada, conexão de entrada de ar comprimido, porca borboleta com rosca plástica (padrão ABNT), kit borbulhador em polipropileno.	1 - Un.	1.004
ITEM 036	0028367	Umidificador hospitalar - Uso: rede de ar comprimido; Volume: 250ml; Requisitos: frasco (copo) de plástico translúcido com indicação de nível mínimo e máximo, Tampa injetada em polipropileno fluxo controlado pelo fluxômetro de rede canalizada, conexão de entrada de ar comprimido, porca borboleta com rosca plástica (padrão ABNT), kit borbulhador em polipropileno.	1 - Un.	1.004
ITEM 037	0025394	Sonda - Tipo: cesta de extração de cálculo ureteral (dormia); Uso: ureterosopia flexível; Material: nitinol; Comprimento: 115cm; Diâmetro : 1,3 a 2,2Fr.	1 - Un.	312
ITEM 038	0028374	Clipe hospitalar - Tipo: nasal; Aplicação: exame espirometria; Requisitos: reutilizável, pega suave e sem deslizamento; Material: plástico.	1 - Un.	65
ITEM 039	0004975	Equipo - Tipo: pressão venosa central (PVC); Requisito: estéril, com câmara gotejadora e tubo interligado em forma de Y, pinça tipo rolete e fita adesiva graduada de 5 negativos a 5 positivos; Requisito da embalagem: embalado individualmente.	1 - Un.	421
ITEM 040	0028370	Filtro hospitalar / laboratorial - Tipo: de espirometria; Material: poliestireno; Requisitos: descartável, bacteriano, anti-viral, eficiência de filtração de BFE 99,9% e VFE 99,9% (apresentar laudo), esterilidade de uso único, embalagem individual, compatível com aparelho Espirômetro.	1 - Un.	3.120

Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n – Parque dos Poderes - Bloco I – CEP: 79031-310
 Campo Grande, MS – PABX: 67 3318-1400



TERMO DE REFERÊNCIA
CORRELATOS HOSPITALARES IV

ITEM 041	0003525	Haste flexível - Tipo: cotonete; Material: plástico, com algodão hidrófilo; Requisito: firmemente aderido nas pontas.	Cx - 75 - Uns.	936
ITEM 042	0026089	Kit para procedimento - Uso: parto cesárea; Tipo: cirúrgico; Material: impermeável, hipoalergênico, atóxico, constituído de tecido não tecido SMS, composto de polipropileno, viscose e polietileno, gramatura de no mínimo 40g/m² a 50g/m²;; Composição: kit contendo no mínimo 01 manta para recém nascido medindo 1,00 m X 1,00m, 01 campo cesárea com bolsa coletora medindo 2,00m X 3,00m a 3,15m, 01 campo impermeável de mesa medindo 1,30m X 2,00m a 2,20m, podendo ou não conter 2 passa tubos e 1 bolsa de instrumentos medindo 30cm X 35cm; Requisitos: descartável, esterilizado por óxido de etileno.	1 - Un.	1.279
ITEM 043	0026092	Kit para procedimento - Uso: parto normal; Tipo: cirúrgico; Material: impermeável, hipoalergênico, atóxico, constituído de tecido não tecido SMS, composto de polipropileno, viscose e polietileno, gramatura de no mínimo 40g/m² a 50g/m²; Composição: kit contendo no mínimo 01 manta para recém nascido medindo entre 1,00mX1,00m, 01 campo superior medindo entre 1,50m a 1,60mX1,00m, 01 campo inferior com bolsa coletora medindo 1,00mX1,00m, 01 campo impermeável de mesa medindo 1,30mX2,00m, 2 pernas medindo entre 0,80cm a 1,00mX1,00m a 1,30m; Requisitos: descartável, esterilizado por óxido de etileno, contendo fitas adesiva nas bordas para fixação dos campos.	1 - Un.	1.045
ITEM 044	0026091	Kit para procedimento - Uso: Ginecologia/urologia/proctologia; Tipo: cirúrgico; Material: impermeável, hipoalergênico, atóxico, constituído de tecido não tecido SMS, composto de polipropileno, viscose e polietileno, gramatura de no mínimo 40g/m² a 50g/m²; Composição: mínimo 01 campo superior medindo entre 1,50m a 1,75mX1,75m a 2,50m, 01 campo inferior com ou sem bolsa coletora ou em "U" medindo entre 1,00m a 1,50mX1,10m a 1,50m, 01 cobertura de mesa de instrumentos medindo entre 1,30m a 1,50 mX2,00m, 2 pernas medindo entre 30cm a 80cmX1,20m a 1,30m; Requisitos: descartável, esterilizado por óxido de etileno, contendo fitas adesiva nas bordas para fixação dos campos.	1 - Un.	1.186

1.1.1. Descrição complementar item 040: o filtro hospitalar laboratorial/tipo espirometria, deverá ser compatível com o mesmo equipamento, Espirômetro Alênia, modelo MicroQuark USB (PC-Based Spirometer), marca COSMED, número de série 2021084164.

1.2. A contratação será processada pelo **Sistema de Registro de Preços**, conforme autoriza(m) o(s) inciso(s) II e III do art. 3º do Decreto Estadual n. 16.122, de 09 de março de 2023, e objetiva atender as demandas dos órgãos e entidades participantes conforme consta no **Anexo "I.A"** deste Termo de Referência.

Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n – Parque dos Poderes - Bloco I – CEP: 79031-310
Campo Grande, MS – PABX: 67 3318-1400



TERMO DE REFERÊNCIA CORRELATOS HOSPITALARES IV

1.2.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.2.2. Os valores unitários encontram-se na Planilha de Licitação do Edital.

1.2.3. No que se refere as especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. No entanto, pontuamos que a Secretaria Executiva de Licitações está em fase de elaboração do referido instrumento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

1.2.4. Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o § 1º, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

1.3. As quantidades indicadas no subitem 1.1 são estimativas de consumo anual.

1.4. Não será permitido ao licitante:

- a) Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.1 deste Termo de Referência (proposta parcial);
- b) Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

DA NATUREZA DOS BENS CUJOS PREÇOS SERÃO REGISTRADOS EM ATA

1.5. O(s) objeto(s) desta contratação se caracteriza(m) como bem(ns) de consumo(s) de categoria “comum”, conforme art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

1.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o regramento previsto na Ata de Registro de Preço.

1.7.1. No prazo de validade da ata de registro de preço, o órgão ou entidade indicado no subitem 1.2. não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n – Parque dos Poderes - Bloco I – CEP: 79031-310
Campo Grande, MS – PABX: 67 3318-1400



TERMO DE REFERÊNCIA CORRELATOS HOSPITALARES IV

1.8. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 1.7), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.8.1. O contrato a que se refere o subitem 1.8 terá o prazo de vigência da contratação de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

1.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, em seu art. 6º, a saúde como direito social e o seu cuidado como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 23), motivo pelo qual, em seu art. 196, ficou delineado ser a saúde “*direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*”.

2.2. A aquisição de correlatos tem por finalidade o atendimento da demanda e prestação dos serviços referenciados em média e alta complexidade dos órgãos da Administração Pública Estadual, com responsabilidade de oferecer assistência segura e de qualidade a seus usuários, respeitando-se as exigências legais. Ainda, cabe ressaltar que todos os correlatos hospitalares estão registrados na ANVISA e possuem eficácia e segurança comprovadas.

2.3. A falta desses itens acarreta consequências graves tanto ao sistema como aos clientes por ele assistido. A assistência fica comprometida, eleva-se o risco de mortalidade dos pacientes, aumenta o tempo de internação, impacta na escolha pelo médico assistente de outros protocolos de tratamento com um maior custo/benefício, onerando assim o custo do tratamento, dentre outros. Inclusive, cumpre destacar que a presente aquisição se encontra intimamente ligada com a execução da política pública da FUNSAU, do Município de Corumbá-MS, SES e SEJUSP, o que demonstra alinhamento da presente contratação ao planejamento estratégico dos órgãos participantes e entidades da Administração Pública Estadual.

2.4. Por meio dos Ofícios n. **3067/2024/COETER**, **3072/2024/COETER**, **3079/2024/COETER**, **3091/2024/COETER**, **3094/2024/COETER** e via e-mail oficial às prefeituras municipais do Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de junho de 2024 (fls. 8 - 37), a Superintendência de Contratações Centralizadas (SUCC) solicitou aos órgãos e às entidades caso tenham interesse em participar do Sistema de Registro de Preços para Aquisição de **Correlatos Hospitalares IV**, encaminhem as estimativas das quantidades, acompanhada de documentos que lhe dão suporte, consoante ao **Plano de Contratação Anual (PCA)** do exercício de 2024.

2.5. FUNSAU, Município de Corumbá-MS, SES e SEJUSP manifestaram interesse em participar do Sistema de Registro de Preços.

Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n – Parque dos Poderes - Bloco I – CEP: 79031-310
Campo Grande, MS – PABX: 67 3318-1400





TERMO DE REFERÊNCIA
CORRELATOS HOSPITALARES IV

2.5.1. Cumpre mencionar que os interessados no presente objeto apresentaram seus quantitativos, e apurado através da emissão do Mapa estimativo, às fls. 314 – 321, via Sistema Gestor de Compras.

2.5.2. Ressaltamos que em virtude das políticas públicas distintas dos órgãos participantes deste sistema de registro de preços, fez-se necessária a readequação do Mapa Estimativo, indicado no subitem 1.2, (Anexo “I.A”), em que;

2.5.2.1. os itens 011, 012, 013, 014, 015 e 016 foram excluídos conforme Ofícios e notificação via e-mail institucional, às fls. 337 – 345;

2.5.2.1.1. por meio do Ofício n. 6131/2024/DFIN/HRMS/FUNSA de fls. 348 - 354, a FUNSAU encaminhou os descritivos atualizados pela Comissão de Padronização dos itens 011, 012 e 013 ora mencionados;

2.5.2.2. os itens 021, 022, 025, 026 e 031 foram excluídos por não haver demanda de nenhum órgão.

2.5.2.3. A FUNSAU solicitou a inclusão dos itens 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043 e 044 conforme consta às fls. 427;

2.6. Esclarecemos que conforme recomendação do Parecer PGE/MS/CJUR-SEL/n. 014/2023, esta equipe de planejamento verificou formalmente as manifestações de interesse dos órgãos e entidades interessados, no tocante à estimativa de quantidade, até porque, o art. 11, §2º, do Decreto Estadual n. 16.122/2024 é claro não competir ao CONTRATANTE CENTRAL adentrar no mérito da justificativa:

	ÓRGÃO	Metodologia apresentada para a estimativa de quantidade	Documentação apresentada (fls.)
1	FUNSAU	Por meio do Ofício n. 6605/2024/DFIN/HRMS/FUNSA, encaminhou a manifestação de interesse na qual a estimativa de quantidade levou em consideração: 1. nos subitens 3.5 e 3.6 da manifestação justificou o quantitativo dos itens 002, 005, 007, 008, 009, 013, 017, 018, 019, 023, 024, 027, 032, 034 e 039, por meio do histórico de consumo mensal obtido pelo SISTEMA SOUL MV em um determinado período, “PERÍODO CONSIDERADO”, hipótese em que registrou a MÉDIA MENSAL no PERÍODO CONSIDERADO, multiplicando por 12 (referente a 12 meses de consumo); 2. nos subitens 3.7 e 3.8, justificou o quantitativo dos itens 003, 004, 006, 010, 011, 012 e 041, pelo consumo do saldo da ata, demonstrada a quantidade baixada do consumo previsto da ata dentro de um período de 12 meses; 3. justificou o quantitativo dos itens 028, 029 e 030 no subitem 3.8, a a partir da repetição do quantitativo da última ata.	348 – 354 416 - 561



**TERMO DE REFERÊNCIA
CORRELATOS HOSPITALARES IV**

		4. no subitem 3.9, justificou que o quantitativo dos itens 033, 034, 035, 036 ,037, 038, 040 ,042, 043 e 044, recém padronizados, não possuem histórico de consumo pelo sistema MV SOUL, e que a estimativa foi realizada pela análise dos membros da comissão de padronização, baseados em solicitações de profissionais que atuam na área técnica do HRMS que relatam a realidade do perfil de necessidades dos pacientes atendidos pela instituição. 5. no subitem 3.9, justifica o acréscimo do percentual de 30% sobre a demanda anual, considerando o tempo de reposição de estoque. 6. apresentou os relatórios anexos à manifestação.	
2	Município de Corumbá-MS	Encaminhou via e-mail oficial a manifestação de interesse na qual as estimativas de quantidade levaram em consideração: 1. justificou que para estimar as quantidades dos itens, utilizou-se do consumo obtido dos relatórios de dispensa do sistema do controle de estoque do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde. 2. para os itens 001,003, 004, 029 e 030, foi analisado o período de 12 meses para se obter a média mensal, que foi multiplicada por 12, para se obter a média de consumo anual; 3. para os itens 006, 007, 008, 009, 010 e 028 foi analisado o período de 18 meses para se obter a média mensal, que foi multiplicada por 12, para se obter a média de consumo anual; 4. Ainda, justificou que cresceu 30% para estimar o quantitativo final, observando os meses de desabastecimento e o aumento da demanda de pacientes. 5. Apresentou relatórios anexos à manifestação.	201 - 264
3	SES	Por meio do Ofício n. 3988/2024/CGC, encaminhou a manifestação de interesse na qual a estimativa de quantidade levou em consideração que: O ETSUS: 1. justificou o quantitativo dos itens 004 e 020, com base no histórico anterior, das três últimas turmas do curso que foram ofertadas nos municípios de Campo Grande e Costa Rica, que totalizaram 117 alunos matriculados durante o período de 2017 a 2019. 2. apresentou a memória de cálculo para atender 120 alunos, com acréscimo nos quantitativos que variam de item para item. 3. apresentou os relatórios anexos à manifestação.	265 - 291
4	SEJUSP	Por meio do Ofício n. 8582/2024/SUPLANTEC, encaminhou a manifestação de interesse na qual a estimativa de quantidade levou em consideração que: A CGP:	292 – 213

Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n – Parque dos Poderes - Bloco I – CEP: 79031-310
Campo Grande, MS – PABX: 67 3318-1400

**TERMO DE REFERÊNCIA
CORRELATOS HOSPITALARES IV**

		1. no subitem 3.2 da manifestação, justificou que a estimativa dos quantitativos foram feitas com base no consumo anual dos materiais nas unidades e na quantidade de exames realizados por não haver histórico de consumo de saldo de atas de registro de preços; Ainda, justificou que muito dos insumos eram adquiridos por meio de doações e de recursos próprios e que o controle era realizado de forma manual com a utilização de planilhas editáveis. 2. apresentou relatório de exames realizados no ano de 2023.	
--	--	---	--

2.7. Ademais, esclarecemos que a escolha e a justificativa do item foi realizada pela equipe técnica dos órgãos requisitantes, juntamente com a quantificação do item e documentos que lhe dão suporte, e assinada tanto pelo servidor responsável pela elaboração como pela autoridade competente (conforme artigo 11, incisos I e III do Decreto Estadual n. 16.122/2023), inclusive nos anexos, caso houver, e enviadas pelo sistema de documentos eletrônicos (E-MS).

2.7.1. Ressaltamos que esta Superintendência recepcionou os quantitativos informados, seguindo o que está disciplinado no art. 11, § 2º, do Decreto Estadual 16.122/2023, in verbis:

As informações a serem prestadas à SAD deverão observar o disposto no inciso III do art. 11 deste Decreto, sendo seu conteúdo de responsabilidade privativa e exclusiva dos órgãos e entidades participantes, não cabendo ao órgão gerenciador adentrar à análise da conveniência, oportunidade e no mérito da escolha do gestor.

2.8. Ademais, o próprio órgão de Controle Externo emitiu Parecer-C-PAC00 – 10/2022, afirmando que nas contratações processadas por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), especialmente, em relação aos atos praticados, exclusivamente, pelos órgãos e entidades participantes, não podem ser imputadas ao órgão ou à entidade gerenciadora, em razão do próprio Decreto de Registro de Preços ter fixado os elementos de responsabilidade a cada órgão ou entidade.

2.9. Oportuno destacar que, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, foi editado o Decreto n. 16.121, de 9 de março de 2023, que dispõe sobre o Plano de Contratação Anual, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do poder Executivo Estadual, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

2.10. Em sede de manifestação de interesse, os órgãos e entidades demandantes que demonstraram a previsão no PCA¹ foram:

Órgão/entidade	Folha da previsão do PCA	Publicação no PNCP
FUNSAU	334	430
Município de Corumbá-MS	206 – 207	---
SES	335	1035
SEJUSP	336	1037

¹ No que se refere à previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), esta equipe de planejamento informa que fora acostada aos autos, às fls. 322 - 336, os e-mails enviados à Superintendência de Governança das Contratações Centralizadas – SGCC, com as solicitações e o atendimento às demandas para inclusão no PCA de 2024 dos órgãos participantes deste sistema de registro de preços.

TERMO DE REFERÊNCIA CORRELATOS HOSPITALARES IV

2.10.1. Esclarecemos que, no caso do Município de Corumbá/MS, a publicação do Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2024 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é de responsabilidade do respectivo órgão de origem.

2.11. A contratação pretendida encontra amparo no Decreto Estadual n. 16.121 de 9 de março de 2023, que dispõe sobre o Plano de Contratação Anual, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual. Disponibilizado no sítio eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas, através do link <https://pncp.gov.br/app/pca/02940523000143/2024>.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade da dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual é a realização de certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para fins de formalização **de Registro de Preços para aquisição de Correlatos Hospitalares IV**, constantes na no item 1.1.

3.2. A aquisição do objeto, se faz necessário para atender as demandas dos pacientes e suas necessidades de tratamento, conforme protocolos clínicos estabelecidos, devidamente selecionados para cada caso, com base nas alternativas apresentadas nas pesquisas de mercado.

3.3. A adoção da referida solução importa em diversos resultados positivos para os órgãos participantes já que, conforme afirma Sidney Bittencourt (**Licitação de Registro de Preços: Comentários ao Decreto no 7.892 de 23 de janeiro de 2013, 5 ed., Belo Horizonte: Fórum, 2019**), citando Norton Moraes, diversos fatores determinam a vantagem na adoção do SRP:

- a) não forma estoque;
- b) não se desperdiça material deteriorado;
- c) não se ocupa espaço útil;
- d) não há obrigatoriedade de comprar, não existe compromisso da Administração, pode ser usado por outra unidade;
- e) com uma única licitação, realizam-se compras para todo o ano;
- f) economizam-se recursos com publicações;
- g) compram-se apenas as quantidades realmente necessárias e nas ocasiões próprias; e
- h) podem-se dirigir os recursos às mais imediatas necessidades.

3.4. DOS DOCUMENTOS A SEREM JUNTADO COM A PROPOSTA

3.4.1. Entende-se que as empresas licitantes deverão apresentar, imprescindivelmente a todos os itens, os seguintes documentos na fase da **Proposta**:

3.4.1.1. Cópia do Certificado de Registro, ou publicação no Diário Oficial da União, conforme previsto no art. 7º, IX, da Lei 9.782/1999 e no art. 25 da Lei n. 6.360/1976;

3.4.1.2. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, conforme Artigo 25, § 1º da Lei



TERMO DE REFERÊNCIA CORRELATOS HOSPITALARES IV

n. 6.360, de 23 de setembro de 1976, a licitante deverá comprovar essa intenção através de:

a) Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro; ou

b) Resolução da Diretoria Colegiada - RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado.

3.4.1.3. A não apresentação do registro, da sua isenção ou da comprovação do pedido de revalidação implicará desclassificação do item cotado.

3.4.1.4. Com relação ao documento descrito no subitem 3.4.1.1, será permitida a apresentação do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à Anvisa, desde que tenha sido requerido em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei n. 6.360/1976.

3.4.2. Deverá apresentar para todos os itens catálogos, encartes, folhetos técnicos ou folders dos produtos ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Descritivo. A apresentação de Catálogos, Encartes, folhetos técnicos ou folders é necessária para que a Administração possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende e está de acordo com as características mínimas solicitadas, possibilitando a quem julga dados técnicos referente ao item proposto para prosseguir para a análise da amostra. Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa: caso no documento anexado constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação. A análise técnica será realizada por servidor designado pelo órgão.

3.4.3. O catálogo fornecido pelo fornecedor permite uma análise detalhada das especificações técnicas do objeto, como material, tamanho, capacidade de absorção, certificações de qualidade, instruções de uso e conformidades com regulamentações locais e internacionais, dentre outras características essenciais. Isso ajuda a assegurar que o produto ofertado está de acordo com os padrões exigidos no edital de licitação.

3.5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

3.5.1. A solicitação da amostra está de acordo com o art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual informa que permite à Administração se certificar acerca da efetiva adequação do objeto oferecido pelo licitante em sua proposta, frente às condições técnicas estabelecidas no edital.

3.5.2. A finalidade da amostra é permitir que se possa aferir a compatibilidade do material solicitado entre o objeto ofertado pelo licitante (apresentado por meio de Catálogos, Encartes, folhetos técnicos ou folders) e a solução hábil a atender as necessidades da Administração, garantindo e reduzindo riscos de uma aquisição equivocada, possibilitando uma verificação prática e direta das qualidades mencionadas no catálogo.

3.5.3. Ainda, tem por objetivo a realização de testes a serem aplicados com a finalidade de



TERMO DE REFERÊNCIA CORRELATOS HOSPITALARES IV

dos Poderes, Bloco 01 – SAD/MS, Pavimento Superior, CEP: 79031-310, Campo Grande/MS no prazo estipulado no subitem 3.5.6, sendo que a licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.5.7.1. Cada amostra deverá estar disposta em embalagem devidamente lacrada e identificada, com o número do item, número do pregão, nome da empresa licitante, marca do objeto ofertado, conforme apresentado na proposta de preços eletrônica, e conter a descrição “amostra”.

3.5.7.2. Se a amostra for enviada pelo correio ao endereço indicado no subitem 3.5.7, deverá ser postada via SEDEX, AR ou Carta Registrada, com confirmação de entrega da encomenda, observando o prazo estipulado no subitem 3.5.6, sendo que, neste caso, considerar-se-á a data da postagem para verificação do atendimento do prazo previsto.

3.5.7.3. Caso a licitante seja classificada no(s) item(ns) reservado(s) e no(s) item(ns) de ampla concorrência, apresentará somente uma amostra para ambos.

3.5.8. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

3.5.9. As amostras serão analisadas pela Comissão Avaliadora do HRMS, cujos membros serão designados de acordo com a especificidade do produto. A designação ocorrerá posteriormente ao recebimento das amostras, considerando que os técnicos responsáveis estarão atuantes nas dependências do Hospital, não sendo possível a indicação prévia dos servidores técnicos para as análises. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme descrito abaixo:

- I.** Qualidade da matéria prima e componentes;
- II.** Embalagem: Observar se o invólucro protege adequadamente o produto/material; facilidade de abertura da embalagem sem delaminação e suas características, tais como: data fabricação, prazo de validade, composição, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, registrados de forma clara na embalagem;
- III.** Instrução de uso: Verificar a existência de orientação/instruções de uso que orientem a utilização adequada do produto/material, manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
- IV.** Acabamento: Observar qualidade do acabamento do produto/material;
- V.** Conformidade Técnica: Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado e as contidas no Edital;
- VI.** Manuseio: Avaliar se o produto/material é de fácil manuseio.
- VII.** Segurança: Observar se o produto propicia condições de utilização seguras segundos as normas de Boas Práticas.
- VIII.** Verificação da descrição do material contida no rótulo de acordo com especificação do edital;
- IX.** Características Técnicas: Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas; considerar método de esterilização empregado quando for o caso.



TERMO DE REFERÊNCIA CORRELATOS HOSPITALARES IV

X. Registro do Material na ANVISA: Os materiais licitados deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Caso o produto seja dispensado do registro a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.

3.5.10. Serão divulgados, com 02 (dois) dias úteis de antecedência, o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

3.5.10.1. Para a avaliação da amostra, a comissão avaliadora poderá, a seu critério, devidamente justificado, solicitar análise técnica.

3.5.10.2. Após a avaliação da amostra, a comissão avaliadora indicada no subitem 3.5.9, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, emitirá parecer aprovando ou desaprovando a amostra, de forma técnica e fundamentada, tanto para a aprovação, como para a recusa, motivando objetivamente, de acordo com os parâmetros previamente estabelecidos para a sua aceitabilidade.

3.5.11. O resultado da avaliação da(s) amostra(s) será divulgado por meio do site www.compras.ms.gov.br e Diário Oficial do Estado.

3.5.11.1. As licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para recorrer do resultado da avaliação da amostra, a partir da sua divulgação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recurso.

3.5.11.2. O recurso será dirigido à comissão avaliadora, que disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir.

3.5.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra e ela for reprovada, ocorrerá a desclassificação da proposta.

3.5.12.1. Desclassificada a proposta, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

3.5.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração poderão ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.5.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.5.15. Aprovada a amostra, proceder-se-á a Fase de Habilitação, conforme previsto no Edital.

3.5.16. A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão/entidade requerente até a entrega de todo o quantitativo cotado pela licitante vencedora. Poderá, no entanto, ser devolvida ao detentor da ata a critério da Coordenadoria da Fase Externa (COFEX/SAD/MS).

3.5.17. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras recusadas poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 03 (três) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas



TERMO DE REFERÊNCIA CORRELATOS HOSPITALARES IV

pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.6. REQUISITOS LEGAIS

3.6.1. A contratação será regida pelas seguintes normas legais:

- a) **Lei Federal n. 14.133/2021**, que “regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;
- b) **Decreto Estadual n. 15.938/2022**, que “dispõe sobre a gestão e fiscalização de contratos”;
- c) **Decreto Estadual n. 16.122/2023**, que “regulamenta contratações de bens e serviços processadas por meio do Sistema de Registro de Preços”;
- d) **Decreto Estadual n. 16.118/2023**, que “dispõe sobre os procedimentos administrativos para realização de licitação na modalidade pregão e concorrência”;
- e) **Decreto Estadual n. 16.189/2023**, que “dispõe sobre os procedimentos administrativos para a apuração de infrações e para aplicação de sanções administrativas, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021”;
- f) **Lei Federal n. 6.360/1976**, que “dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras providências”;
- g) **Decreto Federal n. 8.077/2013**, que “regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências”;
- h) **Lei Federal n. 12.305/2010**, que “institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)”;
- i) **Lei Estadual n. 2.080/2000**, que “estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado de Mato Grosso do Sul visando o controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais”;
- j) **RDC Anvisa n. 16, de 1º de abril de 2014**, que “dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresa”;
- k) **RDC Anvisa n. 81, de 05 de novembro de 2008**, que “dispõe sobre o regulamento técnico de bens e produtos importados para fins de vigilância sanitária”.
- l) **Decreto n. 16.502/2024**, que Institui o Plano de Ação Emergencial do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

3.7. DA SUSTENTABILIDADE

3.7.1. A licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, com espeque nos artigos 5º e 144, ambos da Lei Federal 14.133/2021.



TERMO DE REFERÊNCIA CORRELATOS HOSPITALARES IV

3.7.2. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

3.7.3. Ademais, a Instrução Normativa nº 01/2010, art. 3º da Secretaria de Logística e tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição e bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

3.7.4. Em análise da normativa supracitada e após verificação de outros instrumentos convocatórios, à título de exemplificação, Pregão Eletrônico nº 4/2023, Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco Conivales/SE, disponível em: <https://conivales.se.gov.br/sites/conivales.se.gov.br/files/licitacoes/EDITAL%20PE.%20N%C2%BA%2004.2023%20%28RETIFICADO%29.pdf>, verificou-se que não há requisitos para aplicabilidade de sustentabilidade para a presente contratação.

3.8. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.8.1. Cumpre informar que a contratação levando em consideração o disposto no art.40, § 2º, e incisos II e III, da Lei Federal 14.133/2021, haverá parcelamento da solução, razão pela qual a licitação deverá ser organizada em **ITENS**, buscando a ampliação da competição e evitando a concentração de mercado.

3.8.2. Ademais, a adoção do parcelamento visa propiciar a ampla participação de licitantes, assegurando-se, dessa forma, a concretização o primado da competitividade.

3.8.3. A justificativa repousa na possibilidade de ampliar a participação de licitantes, que poderão apresentar propostas, para um ou ambos os itens, de acordo com a capacidade técnico operacional para a execução do objeto.

3.8.4. A solução **será parcelada em itens**.

3.9. DO CONSÓRCIO

3.9.1. **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas seguintes razões:

a) o presente certame licitatório tem por objeto formação de registro de preço de aquisição de correlatos hospitalares;

b) cuida-se de serviço comum (art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021) e o valor estimado não se enquadra no conceito de serviço de grande vulto (art. 6º, inciso XXII, da Lei Federal n. 14.133/2021);

c) a permissão de participação de empresas em consórcio é recomendável quando diante de objeto complexo, vultoso, que exija alta capacidade técnica ou econômico-financeira.

3.9.2. Inclusive, nesse sentido mantém-se o entendimento da doutrina brasileira, como bem destacado por Marcelo Loureiro:



TERMO DE REFERÊNCIA CORRELATOS HOSPITALARES IV

*A participação dos consórcios em licitações públicas sempre deve ser analisada tomando-se como norte a competição. **Recomenda-se tal permissão em caso de objeto complexo, vultoso, que exija alta capacidade técnica ou econômico-financeira.** (Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14133/21 comentada por advogados públicos. Organizador Leandro Sarai. 2 ed. São Paulo: Juspodvm, 2022, p. 305-306).*

3.9.3. Ademais, como bem destacado no Parecer PGE/MS/CJUR-SEL n. 009/2023 (aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB n. 101/2023), podem ser verificados efeitos negativos e positivos na utilização do consórcio, já que essa adoção pode propiciar dominação de mercado, em oportunidades nas quais empresas se aliam diminuir a competitividade do certame, dificultando ou, até mesmo, impedindo a participação de outras empresas; bem como pode ser instrumento necessário para permitir uma competição mais saudável, ao facultar a conjugação de esforços no caso de empresas que disponham de expertise em apenas um dos ramos necessários para execução do objeto.

3.9.4. No presente caso, está-se diante de uma licitação que tem por objeto formação de registro de preço para futura e eventual compra de correlatos hospitalares, portanto, não serão executadas atividades de ramos distintas, razão pela qual a participação de empresas em consórcio não é a medida mais adequada para concretização do princípio da ampla competitividade. Ao contrário, a previsão de empresas reunidas em consórcio para consecução do objeto que pretende contratar poderá ensejar o domínio no mercado e culminar contratação desvantajosa para a Administração Pública.

3.9.5. Ademais, na presente contratação, não se está se exigindo alta capacidade técnica ou econômico-financeira por parte do licitante a justificar a reunião das empresas em consórcio.

3.9.6. Assim, a participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, ao contrário, pode até restringir a concorrência em razão (i) da inexistência de complexidade do objeto que se propõe a contratar (ou seja, cuida-se de bem comum), (ii) de não se estar diante de futura contratação enquadrada no conceito como “de grande vulto”, (iii) do fato de o objeto a ser contratado não envolver ramos de atividades diversos.

3.10. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.10.2. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que em alguma fase requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso, uma vez que o objeto poderá ser executado pela empresa vencedora do certame em sua totalidade.

3.10.3. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1.1. A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.



TERMO DE REFERÊNCIA CORRELATOS HOSPITALARES IV

4.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.2.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e, ainda, acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preço.

4.2.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, contados da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

4.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2.4. Considerando que o presente processo de registro de preços é centralizado e visa atender a múltiplos órgãos, a definição do endereço e do horário de entrega dos bens será realizada conforme especificado na nota de empenho de cada órgão requisitante, sempre dentro do Estado de Mato Grosso do Sul. Esta abordagem permite maior flexibilidade e eficiência na gestão das entregas, atendendo às necessidades específicas de cada unidade.

4.2.5. A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.2.6. Todas as despesas relativas à entrega e ao transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.2.7. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.3.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022.

4.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na





TERMO DE REFERÊNCIA CORRELATOS HOSPITALARES IV

4.3.6. Os bens ofertados deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, a ser emitida de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o número da Nota de Empenho, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das indicações referentes à fabricante, à marca, à procedência, ao número do item e ao prazo de validade.

4.3.7. Deverá ser apresentado, no momento da entrega dos correlatos hospitalares, a cópia do **Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou**, pertinente com os produtos ofertados e expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Estadual ou Municipal, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 6.360/1976 e art. 15 do Decreto Federal nº 8.077/2013.

4.4. DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

5 – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO CONTRATANTE E CONTRATADO (DETENTOR DA ATA)

5.1. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE E DETENTOR DA ATA

5.1.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles previstos na Ata de Registro de Preço.

5.1.2. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitos às obrigações descritas neste Termo de Referência.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. São obrigações do Contratante:

5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

5.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



TERMO DE REFERÊNCIA CORRELATOS HOSPITALARES IV

5.2.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.2.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

5.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

5.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis;

5.2.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.2.10 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.4.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



TERMO DE REFERÊNCIA

CORRELATOS HOSPITALARES IV

5.4.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.4.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.4.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.4.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.4.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.4.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.4.14. Apresentar no momento da entrega dos correlatos hospitalares, cópia do Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou, pertinente com os produtos ofertados e expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Estadual ou Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 61 da Lei Federal n.º 6.360/76 e art. 15, do Decreto Federal n.º 8.077/2013.

5.5. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.4.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.



TERMO DE REFERÊNCIA CORRELATOS HOSPITALARES IV

6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual n.º 15.938, de 2022.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para

Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n – Parque dos Poderes - Bloco I – CEP: 79031-310
Campo Grande, MS – PABX: 67 3318-1400



TERMO DE REFERÊNCIA CORRELATOS HOSPITALARES IV

garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.2. REAJUSTE

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

7.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.1.3. Com relação ao modo de disputa, oportuno trazer a tona determinados esclarecimentos.

8.1.3.1. Com efeito, nos termos do referido art. 56, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão admitidos na fase de seleção do fornecedor, os modos de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, ou fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, os quais podem ser adotados de forma isolada ou conjunta.



TERMO DE REFERÊNCIA CORRELATOS HOSPITALARES IV

8.1.3.2. Por outro lado, não se pode deixar de mencionar que, nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021, “a utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto”.

8.1.3.3. Assim, estando-se diante da modalidade licitatória “pregão”, os únicos modos de disputa possíveis são “aberto” ou “aberto-fechado”.

8.1.3.4. Com o presente processo objetiva-se a formação de registro de preço para fins de aquisições futuras de correlatos, sendo que o modo de disputa sempre adotado para esse objeto fora aberto, quando o ordenamento jurídico vigente à época (Decreto Estadual n. 15.327/2019) já assegurava ao gestor a faculdade de escolher como modo de disputa, na hipótese de adoção de pregão eletrônico, aberto, aberto-fechado ou randômico:

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

III - randômico - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos por até 5(cinco) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

8.1.3.5. Nesse sentido, citam-se os seguintes editais cujo objeto versa sobre aquisição de correlatos hospitalares com formação de sistema de registro de preço, em que se adotou o modo de disputa aberto: 55/014.860/2021, 55/000.108/2022, 55/012.017/2021, 55/000.137/2022, 55/000.264/2022, 55/014.882/2021, 55/012.444/2021, 55/012.449/2021, 55/002.976/2022, 55/007.212/2022.

8.1.3.6. Dessa forma, será adotado o modo de disputa “aberto”.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n – Parque dos Poderes - Bloco I – CEP: 79031-310
Campo Grande, MS – PABX: 67 3318-1400



TERMO DE REFERÊNCIA CORRELATOS HOSPITALARES IV

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

IX. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

X. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** de titularidade da empresa participante da licitação, expedida pela ANVISA, em cumprimento ao disposto nos arts. 1º, 2º e 50 da Lei Federal n.º 6.360/1976, no art. 2º, do Decreto n. 8.077/2013; artigos 7º, VII e 23, §10º, da Lei n. 9.782/1999; no art. 3º, da RDC n. 16/2014; art. 5º, II, da Portaria do Ministério da Saúde n. 2.814/1998; art. 99, da Lei nº 13.043/2014;

8.2.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

8.2.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n – Parque dos Poderes - Bloco I – CEP: 79031-310
Campo Grande, MS – PABX: 67 3318-1400



TERMO DE REFERÊNCIA CORRELATOS HOSPITALARES IV

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

VI. declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, nos termos do XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, empregados menores de:

a) 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

b) 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

8.2.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.2.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.2.3.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos:

8.2.4.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



TERMO DE REFERÊNCIA CORRELATOS HOSPITALARES IV

8.2.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.5. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pelo licitante serão os seguintes:

I. Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe os arts. 1º e 2º, ambos da Lei n.º 6.360/1976, arts. 2º e 4º, do Decreto Federal n. 8.077/2013, e o art. 5º, I, da Portaria do Ministério da Saúde nº. 2.814/1998, ficando a cargo do proponente provar que está dispensado do Alvará Sanitário.

a) Em caso de Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento.

b) Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar cópia legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado.

II. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, (exceto para os itens 017, 018 e 020), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(ns) arrematado(s).

a) Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de correlatos hospitalares em quantidade de no mínimo 5% (cinco por cento), em relação à quantidade de bens exigida para cada item.

b) Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

b1) Nos casos da aplicação do percentual no quantitativo resultar em dízima, será considerado o menor valor inteiro.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e) Considerando que a Administração Pública deve-se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de forma ininterrupta, solicitamos o atestado de capacidade técnica afim de reduzir riscos com a contratação de empresas que possam interromper o fornecimento dos itens, causando assim prejuízos a prestação dos serviços à população. Desta forma, o atestado de capacidade é a forma pela qual pode-se avaliar o relacionamento das proponentes com outros órgãos ou instituições

Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n – Parque dos Poderes - Bloco I – CEP: 79031-310
Campo Grande, MS – PABX: 67 3318-1400



**TERMO DE REFERÊNCIA
CORRELATOS HOSPITALARES IV**

públicas e privadas, visando assegurar que a contratação seja feita com fornecedores que possuem experiência com o fornecimento da mesma natureza, da logística a ser empregada na entrega, do prazo fornecimento, diante disso, solicitamos o percentual de fornecimento de 5% (cinco por cento).

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022; ao passo que, utilizando-se de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9.2. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, o valor previamente estimado da contratação.

10 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. As regras de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte previstas no art. 48 da LC n. 123/2006 não serão adotadas nesta licitação, pelas seguintes razões.

10.1.1. Como bem destacado pela Advocacia Geral da União, em sede de Parecer Referencial n. 00003/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, “[**e]m se tratando de medicamento, importante o gestor analisar se a prática de concessão de cotas exclusivas está atingindo**]” está promovendo o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, objetivo enumerado no art. 1º, I, do Decreto Federal n. 8.538/2015 (regramento esse também repetido no art. 1º, I, do Decreto Estadual n. 12.683/2008), ou seja, “[**se o montante destinado a estas aquisições estão sendo aplicados em empresa que participam de alguma fase da cadeia produtiva, ou estaria contrariando o objetivo da lei, ou seja, estaríamos incentivando as empresas comprarem dos produtores e revenderem ao Ministério da Saúde**]”.

10.1.2. Não se pode deixar, ainda, de mencionar que, conforme ficou delineado em Audiência Pública – Aquisição de Medicamentos, realizada no dia 15 de agosto de 2022, às 9h, na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, Parque dos Poderes Pedro Pedrossian, s/n, Bloco III – Auditório, IMASUL/MS, CEP:79037-100, Campo Grande – MS (publicado no DOEMS n. 10.906, de 03 de agosto de 2022, p. 140-141) <disponível no endereço: https://www.youtube.com/live/yk8SSKX_jhc?si=RIp6gGvn4ju7Kb_D>, as indústrias farmacêuticas não realizam o credenciamento de empresas ME e EPP, o que impacta diretamente nos preços praticados por estas, uma vez que adquirem produtos das distribuidoras locais (credenciadas pelas indústrias farmacêuticas), implicando em elevação dos custos para caso aquelas queiram participar do certame licitatório de aquisição de correlatos hospitalares.

10.1.3. Trazendo para a aquisição de correlatos hospitalares, esta também é uma realidade. A título de exemplificação, verifica-se que nos processos licitatórios n. 55/014.882/2021, 55/000.137/2022



TERMO DE REFERÊNCIA CORRELATOS HOSPITALARES IV

e 55/000.264/2022, o valor dos itens adjudicados na licitação, tendo sido dada a abertura para a ampla concorrência, ficaram abaixo dos valores que foram adjudicados pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

10.1.4. Outro ponto estanque, consiste que as próprias distribuidoras locais, que adquirem os correlatos hospitalares diretamente das indústrias, podem participar do certame fornecendo preços melhores à Administração Pública.

10.1.5. No mais, um dos apontamentos advindos por meio das ANÁLISES ANA – DFS 1100/2023, ANA 4433/2023, proferidos pela Divisão de Fiscalização da Saúde do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, foi no sentido de que: (ii) o preço das cotas reservadas era muito superior aos das cotas principais – Violação aos princípios da eficiência e economicidade. Posteriormente, em sede do Acórdão AC01 – 228/2023, o Pregão n. 35/2022-SAD objeto da referida análise, foi julgado regular de forma unânime com ressalva da aplicação de cotas, visto que não trouxe economicidade para a Administração Pública.

10.1.6. Como é cediço, no setor público, a gestão de custos atua no sentido da eficiência do uso dos recursos, cujo objetivo é a melhora de indicadores sociais, por meio da prestação de serviços e da produção de bens públicos. A adequada utilização dos recursos destinados à aquisição ou à contratação pública tem relevância na medida em que possibilita a ampliação do volume de ações implementadas, abrangendo uma fração maior da população e/ou melhorando a sua qualidade.

10.1.7. Diante do exposto, em não havendo vantagem para a participação de empresa de pequeno porte ou microempresa na cadeia produtiva dos produtos que se almeja contratar, resta evidenciada a hipótese do art. 49, inciso III, da LC n. 123/2006.

10.1.8. Comentando o referido dispositivo legal, tem-se Rodolfo André P. de Moura:

Destarte, conforme leitura do dispositivo, vislumbramos três situações em que não aplicará as contrações diferenciadas.

[...]

*A segunda hipótese prevista no inc. III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contração diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. **Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação** ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto. (**Benefícios concedidos às MPEs perante às licitações (Lei nº 123/2006).** Disponível em: <<<https://conlicitacao.com.br/iniciantes/beneficios-concedidos-as-mpes-perante-as-licitacoes-lei-no-1232006/>>>. Acesso 19 de jun. 2023).*

10.1.9. Por essa razão, não será aplicado tratamento diferenciado à ME e EPP ao presente caso, aplicando-se o inciso III, art. 49 da Lei 123/2006.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 13 do Decreto Estadual nº 16.122, de 09 de março 2023.



**TERMO DE REFERÊNCIA
CORRELATOS HOSPITALARES IV****12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 11 do Edital.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. entregar de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1. de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.4.2. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.2.1. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.





TERMO DE REFERÊNCIA
CORRELATOS HOSPITALARES IV

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Estadual n. 16.189/2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado
12.2.3.	
12.2.4.	
12.2.5.	
12.2.6.	
12.2.7.	
12.2.8.	
12.2.9.	

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o inciso V do art. 7 do Decreto Estadual n. 16.189/2023.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto Estadual n. 16.189/2023:





TERMO DE REFERÊNCIA
CORRELATOS HOSPITALARES IV

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos.
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto Estadual n. 16.189/2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto nos arts. 34 a 38 do Decreto Estadual n. 16.189/2023.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

12.15 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Estadual n. 16.189/2023.

13 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 31 do Decreto nº 16.122, de 2023.

13.2. Como é cediço, a Administração Pública incorre em custos quando da realização do certame



TERMO DE REFERÊNCIA CORRELATOS HOSPITALARES IV

licitatório. Os custos de transação associados à licitação abarcam os custos econômicos (incluindo custos de oportunidade) diretos e indiretos de recursos materiais (papel, computadores, meios de comunicação, serviços gráficos) e de alocação de pessoas-horas envolvidas nos trâmites burocráticos (recepção, fiscalização etc.), além do preço pela aquisição do bem ou contratação do serviço, taxas, seguros e fretes.

13.3. Com relação ao custo administrativo com o tramitar de um processo de contratação pública, oportuno destacar o Parecer PGE/MS/CJUR-CCP n. 001/2022 (aprovada pela Decisão PGE/MS/GAB n. 169/2022), na parte em que demonstra o custo operacional suportado pela Administração Pública:

Não se pode deixar de mencionar que há um custo suportado pela Administração Pública com relação ao processo administrativo de compras/contratações públicas (custos operacionais).

Inclusive, nesse ponto, destaca-se um estudo realizado pelo Instituto Negócios Públicos, em fevereiro de 2015, que teve por objeto análise do custo médio de uma licitação, hipótese em que se identificou o montante de R\$ 14.351,50 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Por esse motivo, a equipe de planejamento deve, quando da abertura do procedimento, visar a concretização do seu objetivo, conferindo ao gestor solução alternativa para a satisfação da necessidade.

13.4. No estudo citado no parecer, o Instituto Negócios Públicos identificou os seguintes custos com relação às seguintes atividades:

13.4.1. identificação da necessidade de bens ou serviços: R\$ 1.051,51 (um mil e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos);

13.4.2. análise e aprovação de aquisição: R\$ 726,99 (setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos);

13.4.3. realização de pesquisa de mercado de valores e quantidade: R\$ 2.561,07 (dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e sete centavos); determinação da modalidade e projeto básico ou termo de referência: R\$ 2.095,44 (dois mil, noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos);

13.4.4. elaboração de minuta do edital, contrato e publicação: R\$ 3.954,17 (três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

13.4.5. abertura de propostas e habilitação dos interessados em ato público: R\$ 1.475,27 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos); verificação dos atos se estão em conformidades do edital, adjudicação, homologação e publicação do resultado: R\$ 2.487,35 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos). Disponível no endereço:

<<

13.5. Há também custos incorridos pelos fornecedores, os quais são repassados aos preços praticados. São custos com cadastramentos, obtenção de certidões, realização de ensaios, produção de amostras, interposição de recursos judiciais, necessidades de deslocamentos de pessoal. Quanto mais trâmites burocráticos e quanto maior a incerteza sobre a conclusão do processo de contratação,



TERMO DE REFERÊNCIA CORRELATOS HOSPITALARES IV

maiores são os custos dos licitantes.

13.6. Não se pode deixar de mencionar que, nos termos do § 5º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021, o quantitativo decorrente de adesão à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

13.7. Pelas razões acima expostas, a equipe de planejamento manifestou-se pela permissão de adesão à ARP.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

14.1. Conforme fundamentação constante no presente documento, especialmente no que tange à solução para a modalidade de contratação (única solução: aquisição de correlatos hospitalares), esta equipe de Planejamento, considerando as características do bem que demonstram a necessidade de entrega de forma parcelada e por atender a mais de um órgão ou entidade, conclui pela viabilidade da presente contratação, utilizando-se da modalidade licitatória pregão eletrônico, via Sistema Registro de Preço, a qual se enquadra nos termos dos incisos II e III do artigo 3º do Decreto Estadual n. 16.122/2023.

15 – DA OBRIGATORIEDADE DOS ELEMENTOS DE PLANEJAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESCRITOS NO §2º DO ART. 18 DA LEI FEDERAL 14.133/2021 (DA FACULTATIVIDADE DE ELABORAÇÃO DE ETP)

15.1. Para atender ao disposto no §9 do art. 7º do Decreto Estadual n. 15.941/202, este Termo de Referência inclui os itens 1.2, 2.2, 2.3, 2.5, 2.6, 3.8, 9 e 14, em conformidade com as exigências estabelecidas nos §§ 1º e 2º, incisos I, IV, VI, VIII e XIII do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Equipe de Planejamento:

Rhullian Argentina Quinhones
Matrícula: 491157023

Letícia Toledo Peixoto
Matrícula: 61189022

Fernanda Alves de Lima
Matrícula: 117473021

FREDERICO FELINI
Secretário-Executivo de Licitações
SEL/SAD/MS





GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Mapa Estimativo

Tipo	Item	Unid	Descrição	FESA	FUNSAU	PM - Corumbá	SEJUSP	Total
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	
ITEM 001	1	Emb - 500 - Un.	Compressa - Tipo: I, não estéril; Material: fios 100% algodão; Medida: 7,5 x 7,5 cm dobrada e 15 x 3	0	0	13.634	500	14.134
	Total:			0	0	13.634	500	14.134
ITEM 002	1	1 - Un.	Isolador - Uso: dispositivo de pressão para máquina de hemodiálise; Tipo: descartável; Material: PVC	0	52.728	0	0	52.728
	Total:			0	52.728	0	0	52.728
ITEM 003	1	1 - Par	Luva - Tipo: hospitalar; Uso: cirúrgico; Material: látex natural; Formato: anatômico; Tamanho: nº 8,	0	390	1.934	2.200	4.524
	Total:			0	390	1.934	2.200	4.524
ITEM 004	1	1 - Un.	Seringa - Volume: 03 ml; Tipo: descartável; Material: plástico; Requisito: apirrogênica, atóxica, inc	500	435.500	112.242	1.000	549.242
	Total:			500	435.500	112.242	1.000	549.242
ITEM 005	1	1 - Un.	Sistema de aspiração - Tipo: traqueal fechado adulto; Calibre: 14 Fr - 50 a 54 cm; Requisito: para u	0	1.248	0	0	1.248
	Total:			0	1.248	0	0	1.248

Tipo	Item	Unid	Descrição	FESA	FUNSAU	PM - Corumbá	SEJUSP	Total
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	
ITEM 006	1	1 - Un.	Sistema de aspiração - Tipo: traqueal fechado adulto; Calibre: 16 Fr - 50 a 54 cm; Requisito: para u	0	936	16	0	952
	Total:			0	936	16	0	952
ITEM 007	1	1 - Un.	Sistema de aspiração - Tipo: traqueal fechado infantil; Calibre: 10 Fr - 10 a 54 cm; Requisito: para	0	421	47	0	468
	Total:			0	421	47	0	468
ITEM 008	1	1 - Un.	Sistema de aspiração - Tipo: traqueal fechado infantil; Calibre: 12 Fr - 12 a 54 cm; Requisito: para	0	1.123	47	0	1.170
	Total:			0	1.123	47	0	1.170
ITEM 009	1	1 - Un.	Sistema de aspiração - Tipo: traqueal fechado infantil; Calibre: 6 Fr - 29 a 31 cm; Requisito: para	0	827	31	0	858
	Total:			0	827	31	0	858
ITEM 010	1	1 - Un.	Sistema de aspiração - Tipo: traqueal fechado infantil; Calibre: 8 Fr - 29 a 31 cm; Requisito: para	0	455	16	0	471
	Total:			0	455	16	0	471
ITEM 011	1	1 - Un.	Sonda - Tipo: alimentação enteral; Material: poliuretano; Tamanho: nº 06; Dados complementares: faix	0	416	0	0	416
	Total:			0	416	0	0	416

Tipo	Item	Unid	Descrição	FESA	FUNSAU	PM - Corumbá	SEJUSP	Total
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	
ITEM 012	1	1 - Un.	Sonda - Tipo: alimentação enteral; Material: poliuretano; Tamanho: nº 08; Dados complementares: faix	0	442	0	0	442
	Total:			0	442	0	0	442
ITEM 013	1	1 - Un.	Sonda - Tipo: alimentação enteral; Material: poliuretano; Tamanho: nº 12; Dados complementares: faix	0	3.962	0	0	3.962
	Total:			0	3.962	0	0	3.962
ITEM 017	1	1 - Un.	Sonda - Tipo: Sengstaken Blakemore adulto; Material: flexível, atóxico, apirogênico, estéril, com do	0	16	0	0	16
	Total:			0	16	0	0	16
ITEM 018	1	1 - Un.	Sonda - Tipo: Sengstaken Blakemore infantil; Material: flexível, atóxico, apirogênico, estéril, com	0	16	0	0	16
	Total:			0	16	0	0	16
ITEM 019	1	1 - Un.	Cânula - Tipo: traqueostomia com balão; Uso: descartável; Tamanho: 10; Diâmetro interno: 10 mm; Mate	0	125	0	0	125
	Total:			0	125	0	0	125
ITEM 020	1	1 - Un.	Capacete hospitalar - Tipo: oxigenação (capuz); Requisito: circular, para oxigenioterapia neonatal,	4	0	0	0	4
	Total:			4	0	0	0	4

Tipo	Item	Unid	Descrição	FESA	FUNSAU	PM - Corumbá	SEJUSP	Total
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	
ITEM 023	1	1 - Un.	Cateter - Espécie: umbilical neonatal 3,5 F; Material: polivinil; Apresentação: atóxico, apirogênico	0	187	0	0	187
	Total:			0	187	0	0	187
ITEM 024	1	1 - Un.	Cateter - Espécie: umbilical neonatal 4,0 F; Material: polivinil; Apresentação: atóxico, apirogênico	0	265	0	0	265
	Total:			0	265	0	0	265
ITEM 027	1	1 - Un.	Dreno hospitalar - Tipo: Blake; Número: 19 fr; Material: silicone; Requisito: centro rígido e faixa	0	187	0	0	187
	Total:			0	187	0	0	187
ITEM 028	1	1 - Un.	Cateter - Espécie: integral; Material: biomaterial poliuretano; Requisito: com dispositivo de segura	0	4.810	1.825	0	6.635
	Total:			0	4.810	1.825	0	6.635
ITEM 029	1	1 - Un.	Cateter - Espécie: integral; Material: biomaterial poliuretano; Requisito: com dispositivo de segura	0	3.510	46.301	0	49.811
	Total:			0	3.510	46.301	0	49.811
ITEM 030	1	1 - Un.	Cateter - Espécie: integral; Material: biomaterial poliuretano; Requisito: com dispositivo de segura	0	3.900	32.011	0	35.911
	Total:			0	3.900	32.011	0	35.911

Tipo	Item	Unid	Descrição	FESA	FUNSAU	PM - Corumbá	SEJUSP	Total
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	
ITEM 032	1	Emb - 500 - Un.	Compressa - Tipo: não estéril; Material: 100 % algodão; Peso: mínimo 500 g sem embalagem; Uso: gaze	0	9.110	0	0	9.110
	Total:			0	9.110	0	0	9.110
ITEM 033	1	Pct. - 50 - Un.	Compressa - Tipo: cirúrgica; Material: 100% algodão; Medida: 23cmX25cm; Peso: mínimo 20g; Requisitos	0	6.490	0	0	6.490
	Total:			0	6.490	0	0	6.490
ITEM 034	1	1 - Un.	Equipo - Tipo: microgotas bureta; Material: PVC, plástico rígido, transparente; Conector: luer lock	0	468	0	0	468
	Total:			0	468	0	0	468
ITEM 035	1	1 - Un.	Umidificador hospitalar - Uso: rede de oxigênio; Volume: 250ml; Requisitos: frasco (copo) de plástico	0	1.004	0	0	1.004
	Total:			0	1.004	0	0	1.004
ITEM 036	1	1 - Un.	Umidificador hospitalar - Uso: rede de ar comprimido; Volume: 250ml; Requisitos: frasco (copo) de pl	0	1.004	0	0	1.004
	Total:			0	1.004	0	0	1.004
ITEM 037	1	1 - Un.	Sonda - Tipo: cesta de extração de cálculo ureteral (dormia); Uso: ureterosopia flexível; Material:	0	312	0	0	312
	Total:			0	312	0	0	312

Tipo	Item	Unid	Descrição	FESA	FUNSAU	PM - Corumbá	SEJUSP	Total
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	
ITEM 038	1	1 - Un.	Clipe hospitalar - Tipo: nasal; Aplicação: exame espirometria; Requisitos: reutilizável, pega suave	0	65	0	0	65
	Total:			0	65	0	0	65
ITEM 039	1	1 - Un.	Equipo - Tipo: pressão venosa central (PVC); Requisito: estéril, com câmara gotejadora e tubo interl	0	421	0	0	421
	Total:			0	421	0	0	421
ITEM 040	1	1 - Un.	Filtro hospitalar / laboratorial - Tipo: de espirometria; Material: poliestireno; Requisitos: descartar	0	3.120	0	0	3.120
	Total:			0	3.120	0	0	3.120
ITEM 041	1	Cx - 75 - Uns.	Haste flexível - Tipo: cotonete; Material: plástico, com algodão hidrófilo; Requisito: firmemente ad	0	936	0	0	936
	Total:			0	936	0	0	936
ITEM 042	1	1 - Un.	Kit para procedimento - Uso: parto cesárea; Tipo: cirúrgico; Material: impermeável, hipoalergênico,	0	1.279	0	0	1.279
	Total:			0	1.279	0	0	1.279
ITEM 043	1	1 - Un.	Kit para procedimento - Uso: parto normal; Tipo: cirúrgico; Material: impermeável, hipoalergênico, a	0	1.045	0	0	1.045
	Total:			0	1.045	0	0	1.045

